



Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – Centro.
- CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –
Tel: (035) 733-1200 – E-Mail: prefeitura@ibityuranet.com.br
37.790-000 - Ibityúra de Minas - MG

LEI Nº 656 / 2009 **DE 26 DE OUTUBRO DE 2009**

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS E ALTERA O ART. 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº 615/2007, qual “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ibityúra De Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo o artigo 2º e os respectivos Itens, da Lei Municipal nº 615 de 27 de abril de 2007, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - *O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por “11 (onze)” membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas, MG, 26 de outubro de 2008.


ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal